



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 1.776/2021

DISPÕE SOBRE A ONDA VERDE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a “Onda Verde” do programa Minas Consciente no âmbito do município de Santo Antônio do Amparo-MG;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º - Restaurantes, lanchonetes, traillers de sanduíches, pastelarias, pizzarias, sorveterias e similares funcionarão com 80 % de sua capacidade de segunda a quinta-feira de 07:00 às 00:00 (meia noite), sexta -feira e sábado de 07:00 às 01:00 h e domingo

A blue ink signature of the Mayor of Santo Antônio do Amparo, which appears to begin with the letters "J" and "A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

até às 21:00 horas com atendimento presencial e serviço delivery em dias e horários livres.

§ 1º- Fica proibida às atividades descritas no caput desse artigo, a instalação de mesas e cadeiras nas praças públicas e nos canteiros centrais do município;

§ 2º - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observados o distanciamento entre os clientes recomendado pela Vigilância Sanitária Municipal, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 2º -Bares, cervejarias, distribuidoras de bebidas alcoólicas, danceterias e similares funcionarão com 50 % de sua capacidade de segunda a quinta-feira de 07:00 às 00:00 (meia noite) , sexta -feira e sábado de 07:00 às 01:00 h e domingo até às 21:00 horas com atendimento presencial e serviço delivery em dias e horários livres.

§ 1º- Fica proibida, às atividades descritas no caput desse artigo, a instalação de mesas e cadeiras nas praças públicas e nos canteiros centrais do município;

§ 2º - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observados o distanciamento entre os clientes recomendado pela Vigilância Sanitária Municipal, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G" or "Guilherme".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 3º. Salões de beleza, barbearias, manicure e pedicure e clínicas de estética funcionarão de segunda –feira à sábado até às 23:00 horas e aos domingos fechado.

Parágrafo Único - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observados o distanciamento entre os clientes recomendado pela Vigilância Sanitária Municipal, uso de máscaras e disponibilização de álcool gel para higienização das mãos dos usuários dos serviços, bem como a obediência aos demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 4º. Os templos religiosos e igrejas funcionarão de segunda-feira a domingo até as 23:00 com 80 % de sua capacidade.

Parágrafo Único - Para as atividades descritas no caput deverão ser observados o distanciamento entre os fiéis recomendado pela Vigilância Sanitária Municipal, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização das mãos, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 5º. O funcionamento e aluguel de galpões, fazendas, ranchos, sítios, chácaras, casas de shows e similares para eventos estão permitidos mediante prévia autorização da vigilância sanitária, devendo seguir todos os protocolos de segurança.

Art. 6º. O funcionamento das escolas das redes públicas bem como das redes particulares de ensino deverão observar o distanciamento mínimo de 90 cm entre os alunos no interior da sala e o distanciamento de 1,5 metros entre os alunos nos intervalos das aulas,

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

conforme preceitua o Protocolo Sanitário 4^a versão do Ministério da Educação.

Art. 7º- As demais atividades permanecerão conforme preceitua o Decreto de nº 1.773/2021, funcionando com 80% de sua capacidade, observados o uso de máscaras, álcool em gel 70% e demais protocolos recomendados pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

Art.8º. A inobservância das regras constantes neste decreto implica na notificação do estabelecimento por parte dos agentes públicos municipais.

§ 1º. No caso de reincidência fica estabelecida a aplicação de multa no valor correspondente a 5 UFM (R\$ 500,00).

§ 2º. Persistida a reincidência fica determinada a aplicação da multa do § 1º de forma triplicada.

§ 3º. No caso de reiterado descumprimento às disposições deste decreto, assim considerada a contínua infringência, mesmo após a aplicação das sanções acima descritas, fica autorizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a imediata suspensão do alvará de funcionamento e lacramento do estabelecimento, que perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. As disposições estabelecidas em decretos anteriores e não conflitantes com as aqui discriminadas permanecem inalteradas, revogando-se aquelas em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. S." or "Geraldo Siqueira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 10º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2021, e terá validade até disposição em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 15 de setembro de 2021.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia	15 / 09 / 2021
<i>Júlio César</i>	
ASSINATURA	

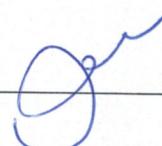
ANEXO I**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto
Municipal nº 1.776 de 15 de setembro de 2021)**

ATIVIDADE/SERVIÇO	FUNCIONAMENTO
TRAILERS DE SANDUÍCHES , RESTAURANTES, LANCHONETES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 80% DA CAPACIDADE SEG À QUINTA. DE 07:00 ÀS 00:00 HS , SEX e SÁB DE 07:00 às 01:00 HS , DOM ATÉ ÀS 21:00 H DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS, DANCETERIAS E SIMILARES	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 50% DA CAPACIDADE SEG À QUINTA. DE 07:00 ÀS 00:00 HS , SEX e SÁB DE 07:00 às 01:00 HS , DOM ATÉ ÀS 21:00 H DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
HOSPITAIS , VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS.	SIM (HORÁRIO LIVRE)
FARMÁCIAS	SIM (SEGUNDA À DOMINGO DE 05:00 ÀS 22:00 HS) PLANTÃO : HORÁRIO LIVRE
BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	SIM (HORÁRIO LIVRE)
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
AUTO- ESCOLAS	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM (SEG À SÁB DE 08:00 ÀS 18:00) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HORÁRIO LIVRE

ANEXO I

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto
Municipal nº 1.776 de 15 de setembro de 2021)**

FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFECÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E IMPRENSA	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)
ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, ARTES MARCIAIS, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS	SIM (SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00) SÁB ATÉ ÀS 12:00 DOM (FECHADO)
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 23:00 HS) DOM (FECHADO)
HOTÉIS , POUSADAS, MÓTEIS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS (CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)	PERMITIDO
TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.	<u>SEG À DOM DE 08:00 ATÉ ÀS 23:00</u> <u>HS COM 80% DE SUA CAPACIDADE</u>
SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>(SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ATÉ ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 15:00 HS</u> <u>80% DA CAPACIDADE</u>
PADARIAS	(SEG À DOM ATÉ ÀS 22:00 HS)
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)
LOTÉRICAS	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)



ANEXO I

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto
Municipal nº 1.776 de 15 de setembro de 2021)**

COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)	SIM (SEG À SEX DE 07:00 ÀS 19:00) (SÁB DE 07:00 ÀS 18:00 HS) <u>(DOM FECHADO)</u> 80% DA CAPACIDADE DELIVERY EM DIAS E HORÁROS LIVRES
LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÉCANICAS, LAVA -JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO	SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL) 80% DA CAPACIDADE <u>DOM FECHADO</u>
FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	SIM
ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE	LIVRE
FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA EVENTOS	PERMITIDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO	PERMITIDO FORMA HÍBRIDA (DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS DENTRO DA SALA : 90 CM DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS NOS INTERVALOS/RECREIO: 1,5 MTS)

95

ANEXO I

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto
Municipal nº 1.776 de 15 de setembro de 2021)**

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PERMITIDO FORMA HÍBRIDA (DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS DENTRO DA SALA : 90 CM DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS NOS INTERVALOS/RECREIO: 1,5 MTS)
ESCOLINHAS PÚBLICAS DE ESPORTES	PERMITIDO
ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL E OUTRAS)	PERMITIDO (SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS) PERMITIDO CAMPEONATOS, GRÊMIOS E TORNEIOS (SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS – SEM TORCIDA)
TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI	LIVRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ
OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)	SIM (HORÁRIO NORMAL) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SIM (HORÁRIO NORMAL)
VELÓRIO	SIM HORÁRIO LIVRE (OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)

**DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP
VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU, CADA UM FAÇA A SUA PARTE PARA O BEM DE TODOS !!!

